



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.461 DE 1995.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a decisão dos Líderes em reunião realizada no dia 10/05/93, conforme Ata publicada no DCL de 14/05/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as datas abaixo especificadas para pagamento dos vencimentos dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para o 2º semestre de 1995.

JULHO	-	10/07	30%	e	25/07	70%	dos	vencimentos
AGOSTO	-	10/08	30%	e	25/08	70%	dos	vencimentos
SETEMBRO	-	10/09	30%	e	25/09	70%	dos	vencimentos
OUTUBRO	-	10/10	30%	e	25/10	70%	dos	vencimentos
NOVEMBRO	-	10/11	30%	e	25/11	70%	dos	vencimentos
DEZEMBRO	-	10/12	30%	e	20/12	70%	dos	vencimentos

Art. 2º - Quando as datas estabelecidas coincidirem com sábados, domingos ou feriados, far-se-á o pagamento no dia útil imediatamente anterior.

Art. 3º - Determinar que as folhas de pagamento sejam entregues à agência do Banco de Brasília S/A - BRB, localizada no prédio ocupado pela Câmara Legislativa com antecedência mínima de 48 horas das datas fixadas.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1995.

Deputado JOSÉ EDMAR
Presidente em exercício